

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS A SER QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUMÁRIO

- 1. OBJETO
- 2. JUSTIFICATIVA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 3. ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE
- 4. AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS
- 5. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE PRÉ HOSPITALAR
- 6. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
- 7. METAS E INDICADORES DE EFICIÊNCIA
- 8. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO E CUSTO ATUAL DA UNIDADE
- 9. ATRIBUIÇÕES DA OS EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE
- 10. RESPONSABILIDADE DA OS PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Nazaré Paulista, conforme Lei nº 1159 de 11 de março de 2015, com vistas ao PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL GERMANO JOSE DE FARIA, conforme especificações, metas quantitativas e qualitativas, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de assistência à saúde aos usuários, no âmbito do SUS;
- b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e préhospitalares;
- c) Gestão, guarda e conservação do prédio e terreno e dos bens inventariados pelo Departamento Municipal de Saúde, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-pré hospitalares;
- d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade hospitalar;
- e) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao funcionamento da unidade hospitalar, tais como: Serviço de RX, Serviço de Laboratório, Serviço de Oxigenioterapia;
- f) Aquisição de generos alimentícios, limpeza, descartáveis, impressos e papelaria (escritório);

2. JUSTIFICATIVA

- O Departamento Municipal de Saúde (DMS), com a finalidade de executar a política de saúde do governo municipal assegurando acesso igualitário a população assegurando agilidade administrativa e acesso universal aos serviços de saude, propõe a estrutura, em âmbito assistencial, em duas grandes áreas:
 - a ambulatorial, coletiva de média complexidade com acompanhamento e desenvolvimento de ações que visem a redução das complicações decorrentes das doenças crônicas e degenerativas.





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

2) a hospitalar e de emergência que contempla os serviços de pronto atendimento acoplados às unidades ambulatoriais, além do pronto socorro acoplado à unidade hospitalar.

Em 2011 foi inaugurado na cidade o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Região de Saúde de Bragança. Esta ação reforça a rede de urgência e emergência e os serviços hospitalares fixos.

No município têm-se dois serviços de atendimento básico (Centro e Cuiabá) e uma unidade hospitalar de atendimento às urgências (Hospital Municipal de Nazaré Paulista), com as seguintes características:

- É uma unidade de saúde de baixa complexidade situado entre a Atenção Básica de Saúde e a atenção hospitalar;
- Localiza-se em local estratégico para a configuração da rede de atenção às urgências, em conformidade com a lógica de acolhimento e de classificação de risco;
- Funciona de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos prestando apoio diagnóstico e terapêutico;
- Possui equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com respectivo porte;
- Assegura retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- Realiza estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- Realiza consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- Realiza atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
- Realiza observação por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica.
- Realiza internação e tratamento clínico até alta hospitalar.

Para que o sistema hospitalar público possa suprir as necessidades de seus usuários, a unidade de Urgência e Emergência deve operar com um nível elevado de resolutividade, demandando uma retaguarda dotada de recursos de apoio ao diagnóstico, (Laboratório, Raio X e Ultrassom), observação e internação compatíveis com a complexidade dos procedimentos nelas praticados.





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Importa considerar o perfil populacional e sócio econômico de Nazaré Paulista, que possui, segundo censo IBGE 2016, 17.966 habitantes. No que se refere à área da saúde, o município totaliza 03 estabelecimentos, sendo 02 Unidades de Saude e 01 Hospital Municipal, todos públicos. Fato mais agravante encontra-se no setor ambulatorial, e de imagens, sao inumeros os exames aguardando agendamento e pacientes aguardando até 03 meses para consultas com especialistas.

Em conformidade com a Lei nº 1159/2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, contará com a realização de parcerias com entidades sem fins lucrativos para uma Gestão Compartilhada do Hospital Municipal (HMNP).

Este modelo de parceria administrativa e operacional é entendido como forma de apoiar a operacionalidade da administração publica, guardando relação com a qualidade na prestação de serviços, bem como obediência aos princípios e diretrizes do SUS.

3. ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE

Descrevemos neste item a composição atual da estrutura do HMNP que a entidade qualificada irá assumir por ocasião da celebração do contrato de gestão.

CAPACIDADE INSTALADA

3.1. PRONTO SOCORRO

3.1.1. EMERGÊNCIA

- 02 consultórios clínicos (clínica médica)
- 1 sala de sutura
- 1 sala de procedimentos
- 1 sala de gesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1 sala de EMERGENCIA
- 1sala de classificação de risco
- 1 sala de hipodermia e nebulização

3.1.2. OBSERVAÇÃO ADULTO

- 1 sala amarela masculina com 2 leitos
- 1 sala amarela feminina com 2 leitos
- 2 banheiros

3.1.3. SADT

- Imagem (Radiologia) 1 sala de RX
- Laboratório de Análises Clínicas

3.1.4 ESTRUTURA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

- 1 sala de distribuição de medicamentos (farmácia externa)
- 1 sala de recepção e espera
- 05 salas de atendimento ambulatorial
- Corredor de espera
- Sala de distribuição de medicamentos (farmácia interna)
- 1 sala de depósito
- 1 copa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1 sala de higienização
- 1 Sala repouso motorista
- 1 Lavanderia
- Sanitário adulto
- 1 área de residuos
- 1 sala de manutenção
- 2 depósitos de material de limpeza

3.1.5 BASE DE APOIO DO SAMU

- 2 sala de repouso (masculino/feminino)
- 1 banheiro
- 1 copa
- Expurgo
- Garagem para viatura

3.2. ADMINISTRATIVO

- 1 sala de apoio técnico
- 1 sala de direção
- 1 sala de reunião / administração
- 1 sala de arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1 sala de coordenação de enfermagem
- 1 sala de coordenação de nutrição
- 1 centro de estererilização de materiais
- 1 salas de repouso técnico
- 1 vestiário masculino
- 1 vestiário feminino

3.3. PLANILHA DE ESPECIALIDADES A SEREM IMPLANTADAS E DEMONSTRATIVOS DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

DI ANTILLIA DE EGDECTALEDADES A SEDEM IMPLANTADAS			
PLANILHA DE ESPECIALIDADES A SEREM IMPLANTADAS			
LOCAL DE TRABALHO	ESPECIALIDADES/FUNÇÕES		
LOCAL DL TRABALITO	ADMINISTRATIVAS		
ACOLHIMENTO AMBULATÓRIO	RECEPCIONISTAS		
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	ENFERMEIRO		
MEDICAÇÃO	ENFERMEIRO		
MEDICAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INTERNAÇÃO	ENFERMEIRO		
INTERNAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
	MÉDICO VISITADOR		
	ENFERMEIRO		
PRONTO SOCORRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
PRONTO SOCORRO	RECEPCIONISTA		
	MÉDICO PLANTONISTA		
	ENFERMEIRO - MANHISTA		
SUPERVISÃO	ENFERMEIRO - NOTURNO		
	COORDENAÇÃO GERAL/RT		
ССІН	ENFERMEIRO		
ССІП	MEDICO INFECTOLOGISTA		
FISIOTERAPIA	FISIOTERAPEUTA		





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	
	RECEPCIONISTA	
LABORATÓRIO	BIOQUIMICO - PLANTONISTA	
	BIOQUIMICO/BIOMÉDICO -	
	COORDENAÇÃO/RT	
	FARMACEUTICOS MANHISTA	
FARMACIA	FARMACEUTICO VESPERTINO	
	FARMACEUTICO NOTURNO	
	COORDENADOR TÉCNICO/RT	
	ASSISTENTE ADM HOSPITALAR	
	ASSISTENTE ADM UNIDADE DE	
APOIO ADM	SAUDE	
LIMPEZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	
NUTRIÇÃO	NUTRICIONISTA - DIARISTA	
RADIOLOGIA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	
KADIOLOGIA	COORDENADOR TÉCNICO/RT	
ORTOPEDIA	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO	

3.3.1 QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS A SEREM IMPLANTADOS

CATEGORIA	Nº PROF.	
PROFISSIONAIS MÉDICOS - Pronto Socorro		
Clinico Geral Plantonista Diurno – 12 horas (07:00 as 19:00 h) -7 DIAS SEMANA	2	
Clinico Geral Plantonista Noturno – 12 horas (19:00 as 07:00 h) -7 DIAS SEMANA	1	

PROFISSIONAIS MÉDICOS - Ambulatório Médico		
Médico Clínico Visitador – (mínimo duas horas diárias, sete dias na semana)	1	
Médico CCIH - (mínimo de 1 visita semanal - 3 horas)	1	
Médico clínico – ambulatório – (4 Vez/semana, mínimo 160 consultas mês)	1	
Médico pediatra – ambulatório – (4 Vezes/semana, mínimo de 160 consultas mês)	1	
Médico cardiologista – ambulatório – (1 Vez/semana, mínimo 160 consultas mês)	1	
Médico psiquiatra – ambulatório – (1 Vez/semana, mínimo 160 consultas mês)	1	





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Médico oftalmologista – ambulatório – (1 Vez/semana, mínimo 160 consultas mês)	1
Médico neurologista – ambulatório – (1 Vez/semana, mínimo 160 consultas mês)	1
Médico ginecologista – ambulatório – (2 Vezes/semana, mínimo 160 consultas mês)	1
Médico obstetra – ambulatório - (2 Vezes/semana, mínimo 120 consultas mês)	1

PROFISSIONAIS DE SAÚDE (exceto médicos)		
Enfermeiro 12 x 36 diurno (07:00 as 19:00h)	5	
Enfermeiro 12 x 36 noturno (19:00 as 07:00h)	4	
Enfermeiro RT – (40 horas semanais)	1	
Farmacêutico – (30 horas semanais)	4	
Nutricionista – (30 horas semanais)	1	
Fisioterapeuta – (30 horas semanais)	1	
Faxineira - (12/36)	2	
Téc. de Enfermagem 12 x 36 diurno (11) (+ 2 folguistas) - (07:00 as 19:00	12	
h)		
Téc. de Enfermagem 12 x 36 noturno (11) (+ 2 folguistas) - (07:00 as	12	
19:00 h)		
Tec. Imobilização ortopédica, diurno- (40 horas semanais)	1	
Biomédico/bioquímico (RT) – (30 horas semanais)	2	

PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E APOIO		
Auxil. Administrativo - (40 horas semanais)	2	
Administrador Médico Hospitalar – (30 horas semanais)	1	
Recepcionista diurno (4) (+ 2 folguistas); 2 (40 horas semanais) – 3 (12/36)	6	
Recepcionista noturno (3) (+ 2 folguistas) - (12/36)	5	

- 3.3.1. As contratações pessoais deste plano de trabalho deverão seguir o organograma e autorização do Departamento Municipal de Saúde, obedecendo à necessidade observada na rotina de trabalho da unidade.
- 3.3.2. Aos contratados deverão ser fornecidos uniformes e crachas de identificação com o logo da empresa, nome completo e função desenvolvida.

4. AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS

Durante o Contrato de Gestão, a contratada deverá implantar ações





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

e atividades em consonância com a legislação vigente, as Políticas e Programas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo/SP e do Departamento Municipal de Nazaré Paulista, pertinentes ao perfil assistencial do HMNP e com foco na qualidade, tais como:

- a) Implantar metodologia de orientação e escuta qualificada do usuário e trabalhadores por meio do "Soluções e Orientação ao Usuário SOU", sob coordenação técnica do DMS;
- b)Implantar o Serviço de Acolhimento, com Classificação de Risco, conforme preconizado pela Política Nacional de Humanização PNH, sob coordenação técnica do DMS;
- c) Estruturar processo de trabalho da assistência e de gerência, de acordo com as diretrizes e dispositivos da Política Nacional de Humanização PNH, sob coordenação técnica do DMS;
- d) Realizar atividades de Educação Permanente, objetivando a transformação e a qualificação da assistência;
- e) Atendimento de Urgência e Emergência de forma ampliada e qualificada, com acesso humanizado e integral em consonância com a portaria da Rede de atenção a Urgência e Emergência RUE;
- f) Implantar o Programa de Gerenciamento de Risco;
- g) Promover palestras gratuitas para a população nos meses de outubro e novembro com a finalidade de apoiar e promover as campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, tratando da prevenção ao câncer de mama e próstata respectivamente.

5. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE HOSPITALAR

5.1. Considerando a Assistência:

- 5.1.1. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de atendimento;
- 5.1.2. Tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- 5.1.3. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal, que motivou o atendimento do usuário, e que possam ser necessários devido ás condições especiais do usuário, entre outras causas;





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.4. Assegurar o suporte assistencial aos pacientes críticos na Unidade, inclusive durante a sua transferência para unidade hospitalar de maior complexidade;
- 5.1.5. Garantir o atendimento de urgência e emergência, observado o protocolo de acolhimento e classificação de risco, dentro dos prazos preconizados;
- 5.1.6. Ser instrumento integrado à rede própria municipal como forma de fortalecer a própria rede em suas especificidades e necessidades, inclusive participando de planos de contingência para enfrentamento de epidemias e calamidades públicas declaradas;
- 5.1.7. Fornecer:
- A. Atendimento Médico;
- B. Assistência de Enfermagem;
- C. Assistência no acolhimento (recepção);
- D. Medicamentos, materiais médicos, insumos e instrumental adequado, conforme padronização definida do DMS;
- E. Assegurar que demandas emergenciais de sangue e hemoderivados sejam disponibilizados, quando indicados;
- F. Exames laboratoriais e de imagem (RX e USS);
- G. Uniformes no padrão estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde de Nazaré Paulista;
- H. Nutrição dos funcionários e usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro dos padrões adequados de qualidade;
- I. Gases Medicinais para uso interno e dos pacientes cronicos que fazem uso domiciliar, listados pelo departamento e autorizados pelo DMS;
- J. Produtos de limpeza para uso geral;
- K. Expedientes de escritório, impressos e descartáveis;
- 5.1.8. Instituir, no mínimo, as comissões abaixo listadas em até 30 (trinta) dias após o início das atividades e mantê-las conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:
 - a) Comissão de Controle de Infecção Pré hospitalar CCIH;





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- c) Comissão de Educação Permanente;
- d) Comissão de Gerenciamento de Riscos relacionados aos produtos para a Saúde, medicamentos, correlatos, saneantes, sangue, hemocomponentes e equipamentos;
- 5.1.9. Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, em até 06 (seis) meses após o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:
- a. Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b. Implementar ações de cuidado à saúde, baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção, segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
- c. As rotinas técnicas e assistenciais da unidade pré hospitalar deverão ter aprovação pela correspondente área técnica do Departamento Municipal de Saúde;
- d. Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;
- e. Formalizar quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da unidade hospitalar em documento firmado por ambas as partes, do qual uma cópia deverá constar obrigatoriamente nos autos do processo administrativo.
- 5.1.10. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na unidade.

5.2. Considerando o Aspecto Institucional:

- 5.2.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;
- 5.2.2. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização. Para tanto, deverá desenvolver e implantar a Política Interna de Humanização previamente aprovada pelo Departamento Municipal de Saúde;





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.2.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.
- 5.2.4. Observar:
- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal, gratuito e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário de recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativos aos usuários;
- e) Garantia de informação, às pessoas assistidas, sobre seu estado de saúde, bem como sobre os serviços oferecidos;
- f) Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pelo Departamento Municipal de Saúde para qualquer caso (uso interno e dispensação externa).
- 5.2.5. Apoiar e integrar o Complexo Regulador do Departamento Municipal de Saúde;
- 5.2.6. Observar, durante todo o prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;
- 5.2.7. Adotar o símbolo e o nome designativo do Município de Nazaré Paulista e o DMS;
- 5.2.8. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

5.3. Considerando o Aspecto Operacional:

- 5.3.1. Garantir que a unidade hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/ SAS 376, de 03 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2000.
- 5.3.2. A unidade hospitalar deverá apresentar trimestralmente os indicadores pactuados dentro dos parâmetros determinados pelo DMS..
- 5.3.3. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do usuário e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pelo DMS;
- 5.3.4. Fornecimento ao usuário de cópia do Boletim de Atendimento Médico desde que solicitado;
- 5.3.6. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigações;

- 5.3.7. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;
- 5.3.8. Dar conhecimento imediato ao Departamento Municipal de Saúde de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da unidade;
- 5.3.9 Informar ao Departamento Municipal de Saúde de qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da unidade pré hospitalar.

5.4. Considerando a Gestão de Pessoas:

- 5.4.1. Garantir a contratação de profissionais qualificados para atendimento, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência.
- 5.4.2. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;
- 5.4.3. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração praticados no mercado, para o pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e funcionários da unidade hospitalar, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;
- 5.4.4. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 5.4.5. Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação continuada e permanente, em consonância com atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 5.4.6. Contratar serviços de terceiros para atividades de apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 5.4.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários e/ou seus familiares, por eventual indenização por danos materiais e/ou compensação por danos estéticos e/ou morais, decorrentes de atos ou omissões imputáveis aos profissionais vinculados a OS, incluindo eventuais reparações por erros médicos ou decorrentes do desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
- 5.4.8, Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na unidade;
- 5.4.9. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

inerentes às atividades da unidade hospitalar, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Departamento Municipal de Saúde de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, e apresentar semestralmente a relação dos profissionais da unidade pré hospitalar responsáveis pela prestação dós serviços, incluindo sua formação e titulação; identificando as alterações que, por ventura, ocorram.

5.4.10. Mobilizar pessoal de sua equipe devidamente qualificada, especializado em faturamento e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

5.5. Considerando os Bens Móveis e Imóveis:

- 5.5.1. Administrar, manter os bens públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição ao Departamento Municipal de Saúde;
- 5.5.2. Em caso de cessão de equipamentos e instrumentais pelo Departamento Municipal de Saúde, mantê-los em perfeitas condições, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);
- 5.5.3. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 5.5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, civis, fiscais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com materiais e delegatários de servicos públicos;

5.6. Considerando a Tecnologia de Informação:

- 5.6.1. Assegurar ao Departamento Municipal de Saúde o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas de informação utilizados.
- 5.6.2. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pelo Departamento Municipal de Saúde, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.
- 5.6.3. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 5.6.4. Implantar hardware e links adequados ao pleno funcionamento do





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

sistema informatizado de gestão, conforme estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde.

5.6.5. Utilizar os sistemas informatizados de gestão, inclusive de pessoal, disponibilizados ou indicados pelo Departamento Municipal de Saúde e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção.

5.7. Considerando a Prestação de Contas:

- 5.7.1. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega trimestral do Relatório de Prestação de Contas, contendo os seguintes anexos:
- a) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- b) Demonstrativo através de planilhas de Despesas;
- c) Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- d) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- e) Balancete Contábil Mensal;
- f) Demonstrativo de Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- q) Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;
- h) Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).
- 5.7.2. Apresentar ao Departamento Municipal de Saúde, trimestralmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial SIA-SUS;
- 5.7.3. Apresentar ao Departamento Municipal de Saúde, trimestralmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais, apólices de seguro contra acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão, além do registro de frequência dos profissionais.
- 5.7.4. Apresentar ao Departamento Municipal de Saúde, trimestralmente,





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;

- 5.7.5. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pelo Departamento Municipal de Saúde;
- 5.7.6. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisados e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde, na sede da unidade hospitalar, que deverá mantê-los em arquivo até 1 ano após o fim do Prazo do Contrato de Gestão;
- 5.7.7. Apresentar ao Departamento Municipal de Saúde, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção;
- 5.7.8. Informar ao Departamento Municipal de Saúde, durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, o seguinte:
 - a) Estatísticas mensais dos atendimentos;
 - **b)** Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

6. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. CRITÉRIOS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato de gestão tem como principal objetivo induzir a melhora do desempenho das unidades assistenciais através da criação de instrumentos de monitorização que permitirão uma gestão rigorosa e ao mesmo tempo equilibrada, consciente das necessidades da população, que vise a mudança de perspectiva assistencial, com uma abordagem totalizante, gerando autonomia para os indivíduos e melhorando, assim, o acesso da população aos cuidados de saúde.

O acompanhamento do contrato não é uma finalidade em si mesma.

Pode-se considerar como parte do processo de direção do contrato a





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

identificação e a avaliação de problemas, discussão e negociação com as Organizações Sociais e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implantadas.

O Departamento Municipal de Saúde de Nazaré Paulista, através da CTAA (Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação), elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento do contrato, sob coordenação da vice-presidência responsável pelas ações e serviços de saúde hospitalares.

6.2. COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

Na execução de seu mister, a Comissão Técnica de Acompanhamento avaliará os seguintes requisitos:

- Mecanismos de informação e comunicação à população sobre os serviços que oferta;
- Indicadores de avaliação de desempenho destes serviços, utilizando padrões estabelecidos pelo DMS;
- Os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- Sistema gerencial de informação com acesso pela internet;
- Registros a serem utilizados na atividade assistencial;
- Recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços;
- Registras a serem utilizados nos procedimentos administrativos;
- Referência e contra-referência dos usuários a outros serviços ou outros níveis assistenciais, assim como os registros que se utilizarão.

Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar em acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção às Urgências, Plano Municipal de Saúde e com os Planos e Protocolos assistenciais de Urgência e Emergência do Departamento Municipal de Saúde de Nazaré Paulista.

7. METAS E INDICADORES DE EFICIÊNCIA

No âmbito do planejamento, conforme recomendado pela portaria 575/2012 do Ministério da Saúde, esta prevista a elaboração do relatório anual e também de relatórios quadrimestrais com o objetivo de orientar o planejamento, a aplicação dos recursos e monitorar as ações em curso. Em 2013 foi selecionado um conjunto ampliado de indicadores de avaliação





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

quadrimestral a fim de atender a exigência legal, mas, também de possibilitar um melhor desempenho da gestão municipal. Para a área hospitalar, onde se inclui a HMNP, foram selecionados indicadores que variam do monitoramento do leito dia, incluindo-se produção, taxas de mortalidade, dentre outros. Abaixo apresentamos alguns destes indicadores que apontam o perfil de assistência e desempenho da unidade.

A CONTRATANTE solicitará á CONTRATADA a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e à qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

A contratada deverá apresentar um relatório contendo os indicadores préestabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme relacionado nos Anexos II e III do Edital de Qualificação.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação — CTAA, que é parte integrante do Departamento Municipal de Saúde. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela CONTRATADA, já mencionados anteriormente.

Ao final de 12 meses de acompanhamento, o DMS juntamente com a OS, deverá rever estes indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde — SUS:

Atendimento ao usuário

- 1. Taxa de Usuários e Profissionais ouvidos pela ouvidoria com relatório a cada 03 meses (10%);
- 2. Taxa de preenchimento completo de cadastro dos pacientes (80%).

Desempenho Assistencial

- 1. Tempo médio de permanência na observação da emergência de no máximo 24h, (resolução por internação, alta ou transferência);
- 2. Inserção no Sistema de Regulação vigente de todos os pacientes com indicação de internação;
- Percentagem de usuários satisfeitos/muito satisfeitos (80%).





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eficiência

- 1. Percentual dos Boletins de Atendimento Médico organizados e assinados pelo(s) profissional(ais) responsável(eis) (80%);
- 2. Percentual de postos de trabalho informatizados e operacionais no primeiro trimestre (80%);

Após o primeiro ano do contrato de gestão, as metas definidas pelo DMS serão revistas juntamente com a OS, de acordo com o histórico do ano anterior (linha de base).

A OS deve enviar trimestralmente mapas de acompanhamento à CTAA.

Sempre que existirem incongruências entre os dados da OS e os do DMS cujos motivos de discordância não forem apurados, os dados registrados deverão ser auditados.

Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários e dos profissionais pressupõem a aplicação de questionários — os modelos dos questionários elaborados pela OS deverão ser submetidos e aprovados pelo DMS.

A unidade hospitalar deverá elaborar um relatório de atividades onde deve estar explicito as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

A unidade hospitalar deverá colaborar com todo o trabalho relacionado á realização de auditorias e ações de acompanhamento que venham a ser determinadas pelo DMS ou pelo Ministério da Saúde.

8. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO E CUSTO DA UNIDADE

São considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, conforme o fluxo estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

A análise dos atendimentos do pronto socorro do HMNP período do 1º quadrimestre de 2016 ao 2º quadrimestre de 2017 revela um comportamento com tendência crescente em todo o período, a exceção de uma pequena





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

redução ocorrida no 1º quadrimestre de 2016. O número de atendimentos nesse período variou de 4.854 a 5.733, representando uma variação percentual de 27,33%.

Comparando a média de atendimentos de janeiro a agosto de 2016 com o mesmo período de 2017, chega-se aos valores de 5.366 e 6.090 respectivamente, constatando-se um aumento de 13,48% de um ano para o outro. Em 2016 nos meses de janeiro e de abril a dezembro o número de atendimentos realizados foi acima da média, sendo que nos meses de agosto (5.771 atendimento), setembro (6.514 atendimentos), outubro (6.400 atendimentos) e dezembro (5.718 atendimentos) tivemos as maiores incidências de atendimentos de Urgência. Em 2017 as maiores incidências de atendimentos foram nos meses de abril, maio, julho e agosto de 2017, com os respectivos valores: 6.529, 7.053, 6.257 e 6.483.

No que se refere ao serviço de apoio diagnostico e terapêutico do HMNP, observou-se uma tendência crescente na realização dos exames de imagem em torno de 55%. Foram realizados no 1º quadrimestre/2016 4.225 exames e no 2º quadrimestre/2017 6.549 exames.

No que tange os exames laboratoriais realizados no HMNP, nota-se uma grande oscilação entre os quadrimestres sem um padrão uniforme de comportamento não diretamente relacionados a produção no mesmo período. Os maiores valores observados foram no 1º quadrimestre de 2016, no 3º de 2016 e no 1º de 2017 (17.479, 18.784 e 22.107 respectivamente).

A seguir apresenta-se o levantamento do custo apurado da unidade.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA POR TIPO DE DESPESA -PROJETO HMNP			
	FORMAÇÃO DE CUSTOS (1) HMNP		IMNP
ITEM	FORMAÇÃO DE CUSTOS (1)		
	SERVIÇOS	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA
		MENSAL	ANUAL
1	Contratação de mão-de-obra e serviços em geral (médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem,	453.279,24	5.439.350,88





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Recepcionistas, Técnicos em geral, Laboratório, Raios X, etc.)*		
2	Lavanderia (produtos de limpeza de rouparia)	13.000,00	156.000,00
3	Produtos de Limpeza em geral e Descartáveis	8.000,00	96.000,00
4	Alimentação (inclui gás de cozinha)	19.000,00	228.000,00
5	Medicamentos e insumos de uso médico	43.000,00	516.000,00
6	Internet	2.600,00	31.200,00
7	Compras Rouparia, Uniformes e EPI's (Reposição)	11.120,76	133.449,12
	SUBTOTAL DE DESPESAS (custeio)	R\$ 550.000,00	R\$ 6.600.000,00

* Valor estimado com possível inclusão do cálculo do 13°, 1/3 férias, INSS patronal, PIS, FGTS, e provisão para verbas rescisórias (40% FGTS + Aviso prévio). Incluídos também 2% FAT e 2,5% de SEST/SENAT sobre o patronal do INSS, INCRA (0,2%), salário educação (2%), insalubridade e auxílio transporte.

Destacamos que as informações retro se referem a todas as despesas necessárias ao funcionamento da unidade, relacionadas a pessoal, medicamento/material de consumo, serviços de concessionárias, além dos contratos de locação diversos.

8. ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM RELAÇÃO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

O DMS disponibilizará para a OS contratada o sistema de informática de gestão de urgência e emergência, contendo os seguintes móculos de uso obrigatório: Controle de atendimento, Estoque, Regulação, Faturamento, Laboratório e Radiologia.

A OS deverá desenvolver em consonância com as diretrizes gerais do DMS as seguintes ações:

- Produzir, analisar e divulgar informações sobre a situação de saúde do hospital;
- Manter o funcionamento do sistema de informação definido pelo DMS;
- Organizar e definir os processos de trabalho para operação/alimentação dos diferentes sistemas de informação em vigência ou a serem implantados;
- Encaminhar as diferentes bases de dados conforme rotinas estabelecidas pelo DMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

A unidade pré hospitalar será responsável pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato de Gestão;

Os profissionais contratados pela unidade pré hospitalar para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional e possuir título de especialista, quando necessário à execução da função;

Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem para a realização das atividades específicas de Enfermeiro(a);

Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

Os contratos entre a unidade hospitalar e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

O Departamento de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;





ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

O conhecimento do Departamento Municipal de Saúde acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a unidade hospitalar do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão;

A unidade hospitalar é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao DMS;

A unidade hospitalar será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão, quando comprovada sua responsabilidade;

Todos os empregados e terceiros contratados pela unidade hospitalar deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, quando estiverem no exercício de funções nas dependências da unidade hospitalar;

Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e atuação pelo Departameto Municipal de Saúde dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as exigências da legislação vigente;

A seleção de pessoal pela unidade hospitalar deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela OS;

A unidade hospitalar deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

Estefano Thomas Pinheiro Diretor de Saúde